



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 570

Dispõe sobre a renovação do artigo 3º da Lei nº 561.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei nº 561 passa a ter a seguinte redação:

O jornal aceitará anúncios de publicidade, cobrando de acordo com a tabela na região.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de novembro de 1973.
Ass= Antônio Lopes de Araújo- Prefeito- Luiz Rios Correia- Secretário